



LEI N.º 160, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EMPENHO DE DESPESAS RELATIVAS A IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA.

O Povo do Município de Varjão de Minas – MG por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento vigente com dotação no Valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 1.º – O Credito Adicional Especial autorizado nesta Lei, destina a estabelecer dispositivo orçamentário para ocorrer com empenho das despesas relativas a implantação e extensão de eletrificação urbana no município.

§ 2.º – A classificação das despesas, com a utilização do Credito autorizado nesta Lei, ocorrerão na seguinte classificação orçamentária:

02.07.25.752.0020.2068 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal.

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Publico -----→R\$35.000,00

Art. 2º - O Credito Orçamentário (Crédito Adicional Especial) autorizado nesta Lei será aberto por Decreto Executivo, nos termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º – Terá como fonte, os recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento abaixo discriminada:

02.06.10.302.0012.3025 – 4.4.90.51.02 – Construção, melhorias e ampliações de Unidades de Saúde - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial-----→ R\$35.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em Contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 07 de fevereiro de 2003


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração